



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Sebastião Oliveira

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2019 – REFORMA DA
PREVIDÊNCIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

(Do Sr. Sebastião Oliveira e Outros)

Dê-se ao art. 201 alterado pelo art. 1ª da Proposta de Emenda
à Constituição nº 06, de 2019 a seguinte redação:

Art.1º

.....



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Sebastião Oliveira

“Art.201º.....
.....

§º7
.....
.....

IV – Trabalhadores Rurais
.....(NR)

art.22º.....
.....;

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, o tempo de contribuição previsto no inciso II do caput será acrescido em seis meses a cada ano, até atingir vinte anos, exceto para os trabalhadores rurais a que se refere o inciso IV do § 7º do art. 201 da Constituição;

§ 3º O requisito a que se refere o inciso I do caput será reduzido em cinco anos, para ambos os sexos, para os trabalhadores rurais a que se refere o inciso IV do § 7º do art. 201 da Constituição.

.....”(NR)

Art. 24.....

I - sessenta e dois anos de idade, se mulher, e sessenta e cinco anos de idade, se homem, reduzidos em sete anos, se mulher, e em cinco anos, se homem, para os trabalhadores rurais de ambos os sexos, inclusive aqueles a que se refere o § 8º do art. 195 da Constituição.

II – vinte anos de tempo de contribuição, reduzido em cinco anos para os trabalhadores rurais de ambos os sexos.

.....(NR)



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Sebastião Oliveira

Suprima-se os §§ 8º, 8º-A e 8º-B do art. 195, alterados pelo art. 1º; e o art. 35 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, as regras são flexíveis. Para se aposentar, agricultores familiares precisam ter 60 anos (homens) ou 55 (mulheres) e ter exercido atividade rural pelo período de 15 anos. Não é necessário comprovar contribuição durante esse tempo, basta provar o “efetivo exercício de atividade rural”. Isso pode ser feito com declarações de sindicato, de beneficiário da reforma agrária emitida pelo Incra ou notas de venda de produtos agrícolas. O benefício recebido é de um salário mínimo"

Neste diapasão, a despeito de não restarem dúvidas acerca da necessidade de reforma, a proposta do Poder Executivo falha ao não reconhecer as especificidades do trabalhador rural.

Os trabalhadores rurais, na grande maioria dos casos, são pessoas simples, com baixa instrução, que desempenham tarefa exaustiva e que vivem em situações de risco. Ao contrário dos demais trabalhadores, o sustento do trabalhador rural depende de condições que lhe são alheias. A depender do clima, por exemplo, o agricultor pode ter todo um ano de trabalho completamente arruinado.

A aprovação da presente proposta não implicará redução significativa na receita da União, a ponto de prejudicar as metas fiscais do governo federal.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Sebastião Oliveira

O objetivo da presente emenda é resguardar o trabalhador rural, assegurando a manutenção das atuais regras de aposentadoria para a categoria.

Certo do mérito de nossa proposta, solicitamos apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado Federal Sebastião Oliveira



O objetivo desta emenda é impedir as alterações na aposentadoria rural propostas pela PEC nº 6/2019, mantendo as atuais regras de idade mínima, de tempo de contribuição e de comprovação de exercício da atividade rural.

[illegible]